

Lei nº 474, de 9
de abril de 1962
Abre crédito especial
para aquisição
de caminhões des-
tinados à coleta
do lixo domici-
liar.

O Prefeito Municipal
de Alorão, Estado de
São Paulo:

faz saber que a
Câmara Municipal
decretou e em sancio-
no e promulgo a se-
guinte lei:

Artigo 1º - Para a re-
stituição Municipal au-
torizada a alocar, até a importância de
Cr. \$ 250.000,00 (duzentos
e cinquenta mil cru-
zeiros), com caminhões
usados, em bom esta-
do, destinados à coleta do
lixo domiciliar.

Artigo 2º - Para atender
as despesas decorrentes
desta lei, o Poder Exe-
cutivo autorizado a abrir,
na Contadoria Municipal,
um crédito especial de
igual importância.

Seu agravo único - Ocorre
o presente crédito ser
coberto com os recur-
sos provenientes do ex-
cesso de arrecadações
previstos para o corren-
te exercício.

Artigo 3º - Para aqusi-
ção do veículo, free a
- Repetição dispensada da
abertura de concorrên-
cia pública.

Artigo 4º - Esta lei en-
trará em vigor na data
de sua publicação,
revogadas as disposições
em contrário.

República Municipal
de Celso, em 9 de
Abril de 1962.

M. Chaddad
- Prefeito Municipal

- Repetida e publicada
nesta Secretaria, na da-
ta supra.

C. Amim
Secretário da Prefeitura